



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N.º 002/2026

INTRODUÇÃO: O presente Documento de Formalização de Demanda, em conformidade com o art. 12, inciso VII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, que aduz que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. A fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda, sendo elaborado pela área requisitante da solução.

INFORMAÇÕES DA DEMANDANTE:

Requisitante (Secretaria/Departamento): Secretaria Municipal de Finanças

Responsável da unidade requisitante: Vilmar Cabral Batista

Cargo/Função: Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 196647

Endereço eletrônico (E-mail): financeiro@manguueirinha.pr.gov.br

Telefone Fixo: (46) 3243-8071

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

Planejamento: Vilmar Cabral Batista

Integrante Setorial: Diogo Andria

Fiscalização: Diogo Andria

Gestor do Contrato: Vilmar Cabral Batista

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

GRAU DE PRIORIDADE: (x) Alta () Média () Baixa

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO TIPO DO ITEM:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos, conforme disposto no art. 6, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021.

Critério de julgamento Menor Preço por Lote conforme art. 33, I, da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO:

A realização sistemática de auditoria da apuração do valor adicionado, apurado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA, é de extrema relevância para as receitas municipais. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o Valor Adicionado (VA), por força do artigo 158 da Constituição Federal, poderá ter um peso mínimo de até 65% (EC 108). Esse critério é o principal fator na composição do IPM, utilizado para definir a cotaparte do ICMS pertencente aos municípios. Desta forma, é de suma importância para o Município realizar auditoria da apuração do valor

adicionado, que está a cargo do estado, objetivando garantir que o VA apurado para o Município não contenha omissões, inconsistências e erros.

Atualmente, confrontar documentos e escriturações fiscais digitais de forma integral só é completamente viável com o auxílio de programas de computador, que permita o processamento integral e automatizado dos arquivos dos contribuintes selecionados, como um sistema de bancos de dados. Detendo o acesso integral às escriturações e documentos fiscais, a gestão do Município se torna apta a investigar outros aspectos relativos ao valor das mercadorias transacionadas em seu território, sendo relevante a conferência efetiva das operações, para correta aferição de outros tributos e estatísticas econômicas de importância crucial para o Município.

No Estado do Paraná a Lei n.º 249 de, 23 de agosto de 2022, estabelece que a repartição do ICMS pertencente aos municípios deve ser realizada considerando a proporcionalidade mínima constitucional do VAF (65%) e os 35% restantes devido aos critérios Educação (10%), Produção Agropecuária (8%), Área Rural (6%), Propriedades Rurais (2%), Área Territorial (2%), Cota Igualitária (2%) e Meio Ambiente (5%). Assim, a apuração do valor adicionado figura como principal critério na repartição do ICMS pertencente aos municípios. De forma mais específica, busca-se dotar a prefeitura municipal de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da EFD ICMS-IPI, do arquivo da PGDAS-D e da DEFIS, buscando assim garantir que o índice de participação do município seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

A Gestão Municipal tem se dedicado de forma contínua ao aprimoramento de seus serviços, buscando maior eficiência, transparência e proximidade com o cidadão. Para que isso seja possível, é imprescindível que o elevado volume de informações gerado diariamente seja tratado com segurança, agilidade e responsabilidade. A adoção de tecnologias adequadas e a modernização dos processos internos contribuem diretamente para a desburocratização das atividades administrativas, facilitando o acesso da população aos serviços públicos e promovendo uma gestão mais eficaz e orientada por dados.

A cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do Município. Reconhecendo a importância das ferramentas tecnológicas para a eficiência administrativa, busca-se capacitar a Secretaria Municipal de Finanças com soluções que possibilitem o gerenciamento eletrônico da EFD ICMS-IPI, bem como dos arquivos

PGDAS-D e DEFIS. O objetivo é garantir que o índice de participação do município na arrecadação estadual reflita com precisão sua realidade econômica.

Com esse propósito, a Secretaria Municipal de Finanças pretende utilizar tecnologias de processamento de dados para analisar as bases eletrônicas disponíveis, conferindo, a partir de cada nota fiscal de entrada e saída, a veracidade das informações utilizadas na apuração do VA. Além disso, por meio do tratamento dos dados provenientes do PGDAS-D, DEFIS e DAS-MEI, fornecidos pela Receita Federal do Brasil, será possível verificar a consistência do Valor Adicionado apresentado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, promovendo maior controle, precisão e confiabilidade nas informações fiscais do Município.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, integralmente acessível via web, com treinamento e suporte técnico, evidencia a busca pela modernização da gestão fiscal municipal, especialmente no que se refere à apuração, monitoramento e auditoria do Valor Adicionado Fiscal (VAF). A solução tecnológica almejada permitirá à Secretaria Municipal de Finanças realizar o tratamento automatizado de grandes volumes de dados fiscais, oriundos de diferentes bases, como a EFD ICMS-IPI, PGDAS-D, DEFIS e demais documentos eletrônicos, promovendo maior precisão, confiabilidade e agilidade na análise das informações.

Como resultado direto, espera-se o fortalecimento dos mecanismos de auditoria fiscal, possibilitando a identificação tempestiva de inconsistências, omissões e erros na apuração do Valor Adicionado realizada pelo Estado. Isso permitirá ao Município atuar de forma proativa na correção de distorções que possam impactar negativamente o cálculo do Índice de Participação Municipal (IPM), garantindo que a cota-parte do ICMS recebida reflita, com maior fidelidade, a real atividade econômica desenvolvida em seu território.

Ademais, a implementação do sistema proporcionará ganhos significativos em eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de procedimentos manuais e aumentar a capacidade analítica da equipe técnica da Secretaria. A automatização dos processos de conferência e cruzamento de dados fiscais permitirá uma atuação mais

estratégica dos servidores, direcionando esforços para atividades de maior valor agregado, como auditorias específicas e planejamento fiscal.

Outro resultado relevante consiste na ampliação da transparência e do controle interno, uma vez que o sistema possibilitará o registro, acompanhamento e rastreabilidade das análises realizadas, contribuindo para a melhoria da governança pública. A utilização de ferramentas tecnológicas também favorecerá a produção de relatórios gerenciais e indicadores econômicos, essenciais para a tomada de decisões fundamentadas e para o planejamento das políticas públicas municipais.

Destaca-se que a contratação contribuirá para o incremento potencial da arrecadação municipal, especialmente no que se refere à cota-parte do ICMS, ao assegurar que o Valor Adicionado seja corretamente apurado e refletido no IPM. Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para uma gestão fiscal mais eficiente, tecnológica e orientada por dados, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/2021):

As especificações técnicas, unidades de medidas e quantitativos estimados dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Finanças estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	Cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Mês	12
02	Implantação do software para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Serv.	01
03	Treinamento do software para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal municipal – vaf.	Hora	30

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base no Relatório de Cotação, Orçamento, Processos Licitatórios de outros Municípios e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R\$ 480.282,87 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias a contratação do item, incluindo tributos, encargos, deslocamento, seguros, garantias, treinamento, implantação, serviços e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Contrato.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças correspondendo à:

Desp. 104 - 07..00.1..04..123..0002...2.01.8..3. Atividades do Departamento de Finanças 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 105 - 07..00.1..04..123..0002...2.01.8..3. Atividades do Departamento de Finanças 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de serviço e termo de recebimento definitivo do objeto no qual a Contratada promoveu a implantação e concedeu a licença de uso, devidamente emitido pelo Gestor.

ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA:

Os itens deverão ser executados no local indicado na ordem de serviço, emitida pela Contratante ou pela Secretaria Municipal de Finança, durante a vigência do Contrato, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

O prazo para o início da execução do objeto deverá se dar em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço, salvo disposição diversa expressa nesta última.

A execução dos itens deverá ocorrer predominantemente, no ambiente virtual, tendo em vista que se trata de solução tecnológica 100% acessível via web. Ademais a Secretaria Municipal de Finanças, está localizada na Praça Francisco Assis Reis, n.º 1060, Centro, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

O Contrato resultante dessa contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Declara-se, para os devidos fins, que os servidores designados como membros da Equipe de Planejamento e o Fiscal da Contratação permanecerão à disposição para prestar todos os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários durante a análise da presente demanda. Os mencionados agentes acompanharão integralmente o procedimento e fornecerão os subsídios técnicos indispensáveis para a efetivação da contratação. Certifica-se que a formalização desta requisição, emanada da Secretaria de Finanças, é inequivocamente necessária, conforme os motivos e fundamentos técnicos detalhadamente expostos neste documento. Em estrita conformidade com a legislação aplicável e a normativa interna, encaminhe-se o presente processo à Autoridade Competente para a indispensável análise de conveniência e oportunidade da contratação, bem como para as demais providências legais e administrativas cabíveis.

Município de Mangueirinha/PR, 08 de julho de 2026.

VILMAR CABRAL BATISTA
Secretário Municipal de Finanças